



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022

PROCESSO DE COMPRA N° 75/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de Informática, bem como instalação e configuração, **quando for o caso**, de modo a atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, atendendo especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Manter atualizado e operacional o parque de equipamentos do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco oferecendo aos funcionários, conselheiros e diretores melhores desempenhos de suas atividades. Assim, os estudos e levantamentos técnicos elaborados pelo Setor de Informática indicaram ser necessária à aquisição de novos equipamentos, ou seja, renovando o atual parque de forma a garantir e estabelecer contingências da infra-estrutura básica para atender a níveis adequados de serviços.

2.2 A necessidade de renovação do parque tecnológico do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco é motivada pelo aumento da demanda de serviços informatizados, pelos novos requisitos funcionais de sistemas gerando mudança dos processos organizacionais, que exigem o aumento da capacidade de processamento dos equipamentos e a alta disponibilidade e desempenho dos recursos oferecidos. No ambiente de rede. A oferta de ferramentas tecnológicas serve de apoio e alavanca operacional para o cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco.

2.3 O Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, buscando no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento e condições de execução contratual do objeto.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO
ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Mesa digitadora	01	R\$ 771,34	R\$ 771,34
02	Disco Rígido Externo USB 12TB	01	R\$ 3.346,11	R\$ 3.346,11
03	Switch de borda Gerenciável 48 Portas	04	R\$ 4.534,00	R\$ 18.136,00
04	Switch de borda Gerenciável 24 Portas	01	R\$ 2.606,67	R\$ 2.606,67
05	Webcam 1080p	51	R\$ 601,27	R\$ 30.664,77
06	Caixa de som USB 2.0 8W	38	R\$ 103,87	R\$ 3.947,06
07	Scanner de mesa	07	R\$ 3.701,11	R\$ 25.907,77
08	Monitor	01	R\$ 1.052,50	R\$ 1.052,50
09	Leitor QRCode	10	R\$ 364,10	R\$ 3.641,00
10	Impressora Jato de Tinta	05	R\$ 1.515,06	R\$ 7.575,30
11	Microsoft Office Home & Business	03	R\$ 670,87	R\$ 2.012,61
12	Adobe Acrobat Pro	01	R\$ 5.574,94	R\$ 5.574,94
13	Projeter	02	R\$ 21.687,50	R\$ 43.375,00
Valor total Estimado: R\$ 148.611,07				

ITEM - 1 - Mesa Digitalizadora

Marca/Modelo Referência: HUION HS64

Descrição técnica:

Tecnologia eletromagnética sem bateria;

Resolução mínima de 5080 LPI;

Precisão de 8192 níveis de pressão;

Área de trabalho mínima 6x4";

Compatibilidade: WIN10;

Características adicionais: caneta sem fio com suporte para caneta, cabo USB;

Garantia mínima do fabricante a partir da efetiva entrega: 12 meses.

ITEM - 2 - Disco Rígido Externo USB 12TB

Marca/Modelo Referência: Seagate STKP12000400

Descrição técnica:

Capacidade de armazenamento de 12TB;

Conectividade USB 3.0 (deve acompanhar o cabo);

Compatível com Windows 10 ou superior;

Garantia mínima do fabricante a partir da efetiva entrega: 24 meses.

ITEM 3 - Switch de Borda Gerenciável 48 Portas

Marca/Modelo Referência: Switch 48 portas Gerenciável; Tipo de gabinete Montagem em rack – 1U; 4 portas SFP; Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T; Camada 3; Empilhável.

Descrição técnica:



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1.** Switch Ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T “auto-sensing”;
- 1.2.** Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER;
- 1.3.** As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC), inclusive de outros fabricantes;
- 1.4.** Possuir matriz de comutação de pelo menos 176Gbps;
- 1.5.** Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;
- 1.6.** Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;
- 1.7.** O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 1.8.** Suporte ao modo de comutação "store and forward";
- 1.9.** Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- 1.10.** Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas deverão estar inclusas no equipamento.
- 1.11.** Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;
- 1.12.** Deve suportar fonte de alimentação redundante externa ou interna;
- 1.13.** Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);
- 1.14.** Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;
- 1.15.** O switch fornecido deve ser empilhável. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:
 - 1.15.1.** Deve ser possível empilhar no mínimo 04 (quatro) switches;
 - 1.15.2.** O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
 - 1.15.3.** Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
 - 1.15.4.** A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
 - 1.15.5.** A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;
- 1.16.** O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;
- 1.17.** O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;

2. FUNCIONALIDADES GERAIS

- 2.1.** Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- 2.2.** Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;
 - 2.3.** Gerenciável via Telnet ou SSH;
 - 2.4.** Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;
 - 2.5.** Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
 - 2.6.** Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
 - 2.7.** Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de “logging” de eventos;
 - 2.8.** Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;
 - 2.9.** Suportar autenticação via RADIUS e TACACS+;
 - 2.10.** Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
 - 2.11.** Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
 - 2.12.** Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
 - 2.13.** Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
 - 2.14.** Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
 - 2.15.** Implementar Netflow, sFlow ou similar;
 - 2.16.** Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;
 - 2.17.** Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
 - 2.18.** Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)
 - 2.19.** Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
 - 2.20.** Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;
 - 2.21.** A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego;
- 3. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 (VLAN, SPANNING TREE)**
- 3.1.** Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
 - 3.2.** Permitir a criação de no mínimo 512 VLANs;
 - 3.3.** Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
 - 3.4.** Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;

- 3.5.** Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
- 3.6.** Implementar a funcionalidade de “Port Trunking” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 3.7.** Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- 3.8.** Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;
- 3.9.** Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”)
- 3.10.** Implementar o protocolo PVST+ baseado no padrão 802.1w;
- 3.11.** Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
- 3.12.** Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 3.13.** Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;

4. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 3 (MULTICAST E ROTEAMENTO)

- 4.1.** Implementar roteamento estático para no mínimo 256 rotas IPv4;
- 4.2.** Implementar roteamento estático para no mínimo 128 rotas IPv6;
- 4.3.** Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2;
- 4.4.** Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2;
- 4.5.** Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping;

5. GARANTIA

- 5.1.** Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;
- 5.2.** A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- 5.3.** A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte on-site da solução;
- 5.4.** A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;
- 5.5.** A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

inicialmente em Português;

- 5.6. Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;
- 5.7. Encerrando o prazo de garantia, o Fabricante deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime).

ITEM 4 - Switch de Borda Gerenciável 24 Portas

Marca/Modelo Referência: Switch 24 portas Gerenciável; Tipo de gabinete Montagem em rack – 1U; 4 portas SFP; Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T; Camada 3; Empilhável.

Descrição técnica:

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1. Switch Ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T “auto-sensing”;
- 1.2. Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER;
- 1.3. As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC), inclusive de outros fabricantes;
- 1.4. Possuir matriz de comutação de pelo menos 128Gbps;
- 1.5. Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;
- 1.6. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;
- 1.7. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 1.8. Suporte ao modo de comutação "store and forward";
- 1.9. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- 1.10. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas deverão estar inclusas no equipamento.
- 1.11. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;
- 1.12. Deve suportar fonte de alimentação redundante externa ou interna;
- 1.13. Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);
- 1.14. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;
- 1.15. O switch fornecido deve ser empilhável. A funcionalidade de empilhamento



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

deve possuir pelo menos as seguintes características:

- 1.15.1.** Deve ser possível empilhar no mínimo 04 (quatro) switches;
- 1.15.2.** O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
- 1.15.3.** Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
- 1.15.4.** A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
- 1.15.5.** A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;
- 1.16.** O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;
- 1.17.** O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;

2. FUNCIONALIDADES GERAIS

- 2.1.** Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 2.2.** Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;
- 2.3.** Gerenciável via Telnet ou SSH;
- 2.4.** Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;
- 2.5.** Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
- 2.6.** Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
- 2.7.** Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de “logging” de eventos;
- 2.8.** Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;
- 2.9.** Suportar autenticação via RADIUS e TACACS+;
- 2.10.** Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 2.11.** Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 2.12.** Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 2.13.** Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- 2.14.** Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- 2.15.** Implementar Netflow, sFlow ou similar;
- 2.16.** Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;
- 2.17.** Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- 2.18.** Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)
- 2.19.** Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- 2.20.** Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;
- 2.21.** A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego;

3. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 (VLAN, SPANNING TREE)

- 3.1.** Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 3.2.** Permitir a criação de no mínimo 512 VLANs;
- 3.3.** Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
- 3.4.** Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- 3.5.** Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
- 3.6.** Implementar a funcionalidade de “Port Trunking” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 3.7.** Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- 3.8.** Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;
- 3.9.** Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”)
- 3.10.** Implementar o protocolo PVST+ baseado no padrão 802.1w;
- 3.11.** Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
- 3.12.** Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 3.13.** Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;

4. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 3 (MULTICAST E ROTEAMENTO)

- 4.1.** Implementar roteamento estático para no mínimo 256 rotas IPv4;
- 4.2.** Implementar roteamento estático para no mínimo 128 rotas IPv6;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- 4.3. Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2;
- 4.4. Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2;
- 4.5. Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping;

5. GARANTIA

- 5.1. **Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;**
- 5.2. A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte on-site da solução;
- 5.4. A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;
- 5.5. A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;
- 5.6. Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;
- 5.7. Encerrando o prazo de garantia, o Fabricante deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime).

ITEM 5 - Webcam 1080p

Marca/Modelo Referência: Logitech C930E

Descrição técnica:

1. Resolução de vídeo Full HD de 1080p;
2. campo de visão diagonal de 90°
3. Deve possuir compressão de vídeo H.264;
4. Câmera com autofoco;
5. Possuir microfone integrado omnidirecional com redução automática de ruído;
6. Conectividade mínima USB 2.0;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

7. Compatível com Windows® 10, Windows 8 e macOS;
 8. Correção automática de luminosidade;
 9. Possuir recurso de fechamento da lente para privacidade;
 10. Opções de montagem em tela de LCD, notebook, mesa ou tripé;
- Garantia de 3 anos.**

ITEM 6 - Caixa de Som USB 2.0 8W

Marca/Modelo Referência: Caixas de Som Multilaser - Modelo SP091

Descrição técnica:

1. Potência de saída 8W RMS;
 2. Possuir no mínimo conexão P2 3,5 mm (Áudio) e USB (alimentação);
 3. Deve possuir controle de volume e botão power;
 4. Possuir entrada para fone de ouvido tipo P2 3,5mm;
 5. Compatível com Windows e MacOS;
 6. Cor preta;
- Mínimo de 1 ano de garantia.**

ITEM 7 - Scanner de Mesa

Marca/Modelo Referência: Kodak Aliris - S2070

Descrição técnica:

Especificações:

1. Tecnologia sensor de imagem CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor);
2. Alimentador Automático de Documentos (Automatic Document Feeder ADF). O Scanner deve possuir processador dual core, ou processador de núcleo único de no mínimo 1GHz que permita o processamento interno das imagens já no scanner possibilitando o uso do scanner em computadores, mini computadores. O ADF (Alimentador Automático de Documento) deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor contínuo com saída do papel em outra bandeja;
3. Painel de controle do operador: Tela de cristal líquido (LCD) gráfica;
4. Capacidade do ADF = 80 folhas (gramatura 80 gm²), com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação;
5. Resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi;
6. Resolução de saída de no mínimo 600 dpi;
7. Volume diário de processamento: mínimo de 7.000 (sete mil) páginas;
8. Interface USB (compatível com USB 3.0 ou superior);
9. Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel;
10. Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização, Digitalização de documentos com tamanho mínimo no ADF de 70 mm x 148 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 216 mm x 356



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

mm, Suporte drive TWAIN e ISIS compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8.X (32 e 64 bits) e Windows 10 (32 e 64 bits);

11. Suporte a documentos com gramaturas, no mínimo, entre 52-120 g/m²;
 12. Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultra som;
 13. Suporte aos formatos de saída TIFF, PDF, PDF Pesquisável e JPEG via pacote de software;
 14. Alimentação elétrica bivolt 100-240v automática;
 15. No painel frontal do equipamento deverá haver painel de controle com as funções mínimas similares de Digitalização, Configurações e Cancelamento;
 16. Velocidade no modo P&B, cores e tons de cinza com resolução de saída a 200 e 300 dpi, papel A4, orientação Retrato: mínimo de 70 (setenta) ppm (páginas por minuto);
 17. Detecção e eliminação automática de folhas em branco;
 18. Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas;
 19. Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes;
 20. Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos;
 21. Permitir eliminação de bordas pretas;
 22. Permitir edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, e cortar, redigitalizar, incluir e excluir;
 23. Deve ser fornecido com drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, softwares para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados compatíveis com sistemas operacionais Windows 8.X e Windows 10 Professional e versões superiores lançadas até a data de publicação do edital;
 24. Deverá possuir software que permita a operação sem necessidade de utilização de placa adicional (comunicação direta via interface física) totalmente em português (Brasil), que permita definir modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria da imagem, rotação, luminosidade, contraste, etc), que permita gerar arquivos de índice por lotes e por documentos, gravando as imagens digitalizadas, no mínimo, nos formatos TIFF, JPEG e PDF, além de permitir a digitalização de forma contínua;
 25. O equipamento e todos os seus periféricos devem ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Windows 8.X e Windows 10 Professional e versões superiores lançadas até a data da publicação do edital;
 26. Documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.) em português Brasil e Equipamento deve vir acompanhado de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.
 27. Os equipamentos ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverão estar em linha de produção.
 28. Os Scanners deverão ser compatíveis com o Energy Star.
- Deve possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

ITEM 8 - Monitor

Marca/Modelo Referência: MONITOR AOC 24" WVA BASE AJUSTÁVEL DP HUB USB 24P1U

Descrição técnica:

Especificações:

1. Monitor LED com tela de no mínimo 23 polegadas, com tratamento de superfície antirreflexo, com relação dimensional Horizontal/Vertical;
2. A base do monitor deverá possuir ajuste de altura de no mínimo 100 mm, rotação pivot e ângulo inclinação;
3. Deve possuir furação padrão VESA100mm x 100mm;
4. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
5. Resolução mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz;
6. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
7. 01 (um) Conector Display Port;
8. 01 (um) Conector HDMI;
9. 01 (um) conector VGA (DB15) análogo;
10. Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo essas embutidas no chassi do monitor, não sendo aceitas adaptações ou HUBs;
11. Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor);
12. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°;
13. Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
14. Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz;
15. Acompanhar cabo USB para Downstream;
16. Frequência Vertical de no mínimo 50 à 60 Hz;
17. Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
18. Economia de Energia: Compatível com Energy Star;
19. Deve estar em conformidade com a normativa RoHS;
20. Deve possuir certificação EPEAT Bronze ou superior;
21. Deve possuir certificação INMETRO ou documentos que certificam que está dentro das normas IEC 60950 e IEC 61000;
22. Acessórios inclusos mínimos: Cabo de Alimentação, Cabo USB upstream, Cabo Display Port, guia de instalação;
23. Fonte de Alimentação deve ser bivolt 110V e 220V.
24. Devem possuir garantia do FABRICANTE de 36 (sessenta) meses com assistência técnica em Recife-PE;
25. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

ITEM 09 - Leitor QRCode

Marca/Modelo Referência: ELGIN Leitor EL250

Descrição técnica:

Especificações:

1. Tipo portátil de mão com gatilho;
2. Fonte de luz em LED;
3. Resolução ≥ 3 mil;
4. Tamanho da Imagem 1080 x 720 pixels;
5. Reconhecer padrão de códigos de barras 1D e 2D;
6. Reconhecer os tipos de códigos de barras: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Code 39, Code 39 full ASCII, Code 32, Trioptic Code 39, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5 (Discrete 2 of 5), Matrix 2 of 5, Codabar (NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Code 93, Code 11 (USD-8), MSI/Plessey, UK/Plessey, China Post, China Finance, Telepen, GS1 DataBar (formerly RSS) variants, PDF417, QR Code, DataMatrix, Han Xin Code, Aztec Code, MicroQR Code, MicroPDF417, FEBRABAN;
7. Permitir leitura em telas;
8. Deve vir com suporte;
9. Interface de comunicação USB (removível);
10. Comprimento mínimo do cabo 1,2m;
11. Usabilidade Plug & Play
12. Garantia 12 meses.

ITEM 10 - Impressora Jato de Tinta

Marca/Modelo Referência: EPSON EcoTank L6171

Descrição técnica:

Especificações:

Impressão - tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK);

Funções: Imprimir, copiar e digitalizar;

Velocidades de impressões mínimas: em preto 30 ppm e em cores 18 ppm;

Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC);

Resolução óptica do scanner: 1200 x 2400 dpi;

Deve possuir visor em LCD touch para acesso às configurações;

Suporte de papel sem PC: Convencional (meia carta, A4, carta, executivo, ofício);
fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta);

Tamanhos de papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta,
ofício, executivo, definido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm);

Tipos de papel: suporta distintos papéis; papel sulfite comum e papel fotográfico para
jato de tinta;

Tipos de envelope: nº10, DL, C6;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Capacidade mínima de entrada de papel: 150 folhas de papel convencional, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes;
Capacidade mínima de bandeja de saída: 30 folhas de papel convencional;
Opções de impressão simplex e duplex (Frente e verso);
Sistemas operacionais compatíveis – Windows® 8/8.1/ Windows® 10 (32bit/64bit);
Conectividade padrão: USB de alta velocidade, wireless 802.11 b/g/n WI-FI direct™, Ethernet (10 / 100 mbps);
O equipamento deve ser bivolt;
Deve acompanhar um kit de garrafas originais (preto, ciano, magenta e amarelo), cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação de softwares, guia de instalação rápida;
Garantia de 12 meses.

ITEM 11 - Microsoft Office Home & Business

Marca/Modelo Referência: Microsoft Office Home & Business 2021

Descrição técnica:

Especificações:

1. Aquisição de licenças permanentes do Microsoft Office Home & Business 2021, contendo Word, Excel, Power Point, em português BR;
2. Para garantir a padronização das licenças fornecidas, o nível de desconto e o melhor gerenciamento dos números de série que serão distribuídos entre os equipamentos, as aquisições das licenças Microsoft deverão ser fornecidas através das opções de Licenciamento por Volume ofertados pela fabricante.
3. O prazo máximo para disponibilização das licenças (incluindo o software para instalação) será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
4. Em caso de download, deverá ser enviado o link para o e-mail cremepe@cremepe.org.br.

ITEM 12 - Adobe Acrobat Pro

Marca/Modelo Referência: Adobe Acrobat Pro 2020

Descrição técnica:

Especificações:

1. Licença permanente do Acrobat Pro 2020 OU SUPERIOR em português BR;
2. Deverá ser compatível com Sistema Operacional Windows 10;
3. O prazo máximo para disponibilização das licenças (incluindo o software para instalação) será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
4. Em caso de download, deverá ser enviado o link para o e-mail cremepe@cremepe.org.br.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

ITEM 13 – Projetor

Marca/Modelo Referência: SIMILAR AO PADRÃO EPSON POWERLITE L510U OU DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.

Descrição técnica:

Especificações:

1. PROJETOR LASER,
2. RESOLUÇÃO WUXGA (FULL HD), 5.000 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO E 5.000 LUMENS DE BRILHO EM CORES
3. FONTE DE LUZ LASER COM DURAÇÃO DE ATÉ 20.000 HORAS,
4. BIVOLT,

3. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e devem estar em linha de produção do fabricante no momento da apresentação da proposta técnico-comercial.

3.2 Os equipamentos fornecidos devem ser entregues em suas embalagens originais lacradas, com transporte a expensas da Contratada;

3.3 Os fornecimentos dos equipamentos devem observar as especificações técnicas constantes, os padrões de segurança, as normas aplicáveis ao objeto ou parte dele, bem como as melhores práticas de mercado adotadas no Brasil.

3.4 Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o fabricante e o modelo. Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas.

3.5 Todos os equipamentos fornecidos devem estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, de modo de que seja comprovada sua procedência, permitindo, portanto, acompanhamento dos prazos de garantia dos equipamentos.

3.6 Devem ser enviados juntos aos equipamentos as documentações técnicas do fabricante, de modo que reste comprovado o atendimento às especificações dos materiais.

3.7 Serão considerados documentos técnicos do fabricante os seguintes elementos:

3.7.1 Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

3.7.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico com menção à página de que consta a informação apresentada;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

4 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da forma como se segue:

4.1.1 **Provisoriamente**, depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência,

4.1.2 **Definitivamente**, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou Termo de Referência e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias **após a instalação, bem como o atesto pelo representante do CREMEPE.**

4.2 A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CREMEPE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada **pela atestação da nota fiscal/fatura.**

4.3 **O recebimento definitivo** ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como seus Anexos e na proposta comercial, e atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

4.4 Os objetos deste Termo de Referência poderão ser recusados, com base no art. 76 da Lei nº 8.666/93, quando:

4.4.1 Entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA;

4.4.2 Apresentarem defeito/vício durante os testes de conformidade e verificação.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

5 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, **após a emissão da ordem de solicitação**, em conformidade ao item vencido pela licitante.

5.1.1 **Com relação aos itens 03 e 04 15 (SWITCH) o prazo de entrega será de 60 (sessenta dias) corridos, após a emissão da ordem de solicitação.**

➤ **Endereço** CREMEPE – SEDE: Rua Conselheiro Portela, 203, Espinheiro, Recife – PE, CEP 52020-185. Em dias úteis das 09h00min às 16h00min.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar o objeto do Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CREMEPE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

6.2 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

6.3 Informar ao CREMEPE ocasional fusão, cisão ou incorporação e obter o consentimento prévio e por escrito do CREMEPE para a continuidade da prestação do serviço, o qual dependerá: a) da verificação de que a pessoa jurídica resultante preenche os requisitos de habilitação exigidos na licitação; b) da manutenção das condições originais da contratação e; c) da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo;

6.4 Manter as condições de habilitação exigidas nesta licitação durante todo o curso da execução contratual;

6.5 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

6.6 Fornecer toda a documentação técnica necessária para utilização dos equipamentos;

6.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO, atendendo prontamente todas as reclamações ou solicitações;

6.8 Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados;

6.9 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e serviço necessário para a instalação do(s) item(s) no local definitivo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o FUTURO CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do CONTRATO a ser firmado entre as partes.

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, através de um representante da Administração do CREMEPE, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

7.3 Emitir, por intermédio da Assessoria do CREMEPE, pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais, caso seja necessário.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser solicitados pelo FUTURO CONTRATADO.

7.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8 DO EMPENHO

8.1 A Nota de Empenho só será emitida após a comprovação de regularidade no SICAF e das obrigações trabalhistas e consulta ao CADIN bem como acesso ao CEIS, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

9 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

9.2 É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

9.3 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

9.4 Utilização de equipamentos com menor consumo e melhor eficiência para todos os fins e, se possível, indicação para utilização de materiais nobres, não transformados e recicláveis, com diminuição certificada da produção de resíduos;

9.5 Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e reciclável;

9.6 Adoção de materiais que sejam duráveis não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo resultando em longevidade;

9.7 Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente nem estejam baseados em condições indignas para os trabalhadores.

9.8 A triagem e o descarte dos resíduos da construção deverão seguir as especificações da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Meio Ambiente – CONAMA.

10 DA NOTA FISCAL DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

10.1 Todos os equipamentos fornecidos devem estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, de modo que seja comprovada sua procedência, permitindo, portanto, acompanhamento dos prazos de garantia dos equipamentos.

Carlos Greidyson Ferreira de Oliveira

Pregoeiro do CREMEPE

Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO Nº 75/2022

ANEXO I - A

MODELO DE PROPOSTA

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE

Referência: aquisições de equipamentos de Informática, bem como instalação e configuração, quando for o caso, de modo a atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, atendendo especificações constantes no Termo de Referência.

PLANILHAS DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Mesa digitadora	01		
02	Disco Rígido Externo USB 12TB	01		
03	Switch de borda Gerenciável 48 Portas	04		
04	Switch de borda Gerenciável 24 Portas	01		
05	Webcam 1080p	51		
06	Caixa de som USB 2.0 8W	38		
07	Scanner de mesa	07		
08	Monitor	01		
09	Leitor QRCode	10		
10	Impressora Jato de Tinta	05		
11	Microsoft Office Home & Business	03		
12	Adobe Acrobat Pro	01		
13	Projektor	02		
Valor total: R\$				

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 3) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 4) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo CREMEPE, seja qual for o motivo.
- 5) Declaro estar ciente e que cumprirei todos os prazos e condições definidas no Anexo



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

I - Termo de Referência.

6) Declaro que **examinei, minuciosamente, o Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos equipamentos que serão entregues.

7) Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n° _____, Agência n° _____, Banco _____.

8) Declaro que esta empresa **é/não é** optante pelo Simples Nacional

9) O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail)

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Lega